



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.357, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE OS ACORDOS JUDICIAIS EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO SAAEB-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito do Município de Brodowski no uso das atribuições, que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 72, inciso VI;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski, aprovou o Projeto de Lei nº 100/15, sob o Autógrafo nº 109/15, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Não havendo bens penhoráveis, e resultando negativa a pesquisa judicial de bens e valores, fica autorizada a concessão de parcelamento da dívida em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais.

Parágrafo único – As parcelas não poderão ter valor inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Artigo 2º. - As parcelas serão corrigidas monetariamente anualmente, no mês de janeiro.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Prefeitura do Município de Brodowski, 20 de outubro de 2015

ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura do Município de Brodowski, na data supra.

CLEBER ALEXANDRE DA SILVA INÁCIO
CHEFE DE GABINETE